

**LEI Nº 1.813/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 532.448,64** (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.154100	Fudeb-VAAF	176	<b>532.448,64</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>532.448,64</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes do Fundeb VAAF – Fonte 154100, com base na Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023 e memória de cálculo que anexamos a esta, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**

**PREFEITO**

Praça Miguel de Carvalho, 65  
Centro – Cantagalo/RJ  
CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: [gabineteprefeito@cantagalo.ri.gov.br](mailto:gabineteprefeito@cantagalo.ri.gov.br)

Home: [www.cantagalo.ri.gov.br](http://www.cantagalo.ri.gov.br)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 1541 - FUNDEB VAAF NO EXERCÍCIO DE 2023**

**ANEXO LEI N.º XXXX/2023**

RECEITA ARRECADADA	VALOR
JANEIRO	R\$ 20.388,97
FEVEREIRO	R\$ 22.427,87
MARÇO	R\$ 24.466,76
ABRIL	R\$ 793.575,29
MAIO	R\$ 104.574,57
JUNHO	R\$ 111.767,11
JULHO	R\$ 111.767,11
AGOSTO	R\$ 118.946,83
SETEMBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)	R\$ 116.047,92
OUTUBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)	R\$ 116.047,92
NOVEMBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)	R\$ 116.047,92
DEZEMBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)	R\$ 116.047,92
<b>TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ AGOSTO DE 2023 (a)</b>	<b>R\$ 1.307.914,51</b>
<b>ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2023 (b)</b>	<b>R\$ 464.191,68</b>
<b>ARRECADAÇÃO TOTAL ATÉ DEZEMBRO DE 2023 c = (a + b)</b>	<b>R\$ 1.772.106,19</b>
<b>VALOR ORÇADO LOA 2023 (d)</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>VALOR SUPLEMENTADO EXCESSO ARRECADAÇÃO (LEI 1796/2023) (e)</b>	<b>R\$ 889.657,55</b>
<b>VALOR SUPLEMENTADO (LEI 1797/2023) (f)</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>VALOR ANULADO (LEI 1797/2023) (g)</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL FIXADO DA DESPESA ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2023 h = (e + f - g)</b>	<b>R\$ 1.239.657,55</b>
<b>VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2023 - MENSAGEM Nº 031 /2023 i = (c - f)</b>	<b>R\$ 532.448,64</b>
<b>VALOR DISPONÍVEL j = (h + i - c)</b>	<b>R\$ 1.772.106,19</b>

  
  
**Mário Leme Soárez Longo**  
 Matriúlo: 004732-5  
 Matrícula: 161.267-87  
 CPF: 501.161.267-87  
 Prefeitura Municipal de Planejamento